

## PORTARIA n.º 001/2020

Considerando a necessidade de formar um quadro associativo uniforme e exemplar no tocante a regularidade do cumprimento da legislação ambiental;

Considerando a necessidade de manter um ambiente de tolerância e urbanidade no âmbito das relações dos sócios entre si e perante a hierarquia social;

Considerando a necessidade de uniformizar condutas e procedimentos, o CCBCB, por seu presidente baixa a seguinte portaria.

Art. 1º. Os associados se comprometerão a sempre manter em dia as obrigações com as autoridades ambientais e de controle da atividade de criação no tocante a regularidade do plantel e documentação necessária para participação nos eventos do clube.

§único. Em caso de descumprimento que implique risco a imagem do clube ou consequências de qualquer porte, a diretoria implementará as penalidades de advertência, suspensão ou exclusão, conforme a gravidade do caso, mediante decisão fundamentada da qual terá prévio conhecimento o interessado, devendo ser proporcionado prazo hábil para exercício do direito de defesa.

Justificativa: não temos competência para fiscalizar o plantel dos sócios, mas se isso prejudicar efetivamente o clube podemos tomar providências.

Art. 2º Nas relações do associado com o clube, em especial durante as reuniões sociais e eventos esportivos, deverá ser observada a hierarquia administrativa e a observância ao estatuto e regulamentos em vigor.

§único. Em caso de descumprimento, a diretoria implementará as penalidades de advertência, suspensão ou exclusão, conforme a gravidade do caso, mediante decisão fundamentada da qual terá prévio conhecimento o interessado, devendo ser proporcionado prazo hábil para exercício do direito de defesa.

Art. 3º. Nas redes sociais do clube o sócio deverá se portar com urbanidade e respeito, não sendo toleradas manifestações escritas ou gravadas em áudio que atentem contra a honra e dignidade do clube ou de outros sócios.

§único. Em caso de descumprimento, a diretoria implementara as penalidades de advertência ou suspensão, conforma a gravidade do caso, mediante decisão fundamentada da qual terá prévio conhecimento o interessado, devendo ser proporcionado prazo hábil para exercício do direito de defesa.

Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bauru, 16 de março de 2020.

Adir Dias da Silva Junior  
Presidente do CCBCB

